



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

MENSAGEM Nº 23/ 2016.



AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Honrado pela oportunidade de dirigir-me a Vossas Excelências, apresento os meus sinceros cumprimentos, ao mesmo tempo em que submeto à apreciação e votação, o incluso Projeto de Lei Complementar que “Dispõe sobre Gratificação de Incentivo às Atividades destinada aos servidores ocupantes dos cargos de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem da Prefeitura do Município de Porto Velho”.

Registre-se que a proposta foi tratada com os servidores da categoria em comento, cujo os valores são de R\$ 200,00 (duzentos) reais aos servidores ocupantes do cargo de Enfermeiro, R\$ 120,00 (cento e vinte) reais aos servidores ocupantes do cargo de Técnico em Enfermagem e R\$ 80,00 (oitenta) reais aos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Vale ressaltar que o Chefe do Poder Executivo tem por premissa a valorização dos servidores de carreira, uma marca registrada de sua Gestão.

Desta forma Nobres Vereadores, em virtude das razões apresentadas, atento à importância da matéria em tratativa, razão pela qual submeto à apreciação e votação de Vossas Excelências, em caráter de urgência, com fundamento no art. 66 da Lei Orgânica do Município, pelo que rogo por sua aprovação.

Porto Velho – RO, 29 de Março de 2016.

MAURO NAZIF RASUL
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 05 ,DE 29 DE MARÇO

PROTOCOLO

Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº _____

"Dispõe sobre Gratificação de Incentivo às Atividades destinada aos servidores ocupantes dos cargos de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem da Prefeitura do Município de Porto Velho".

Proj. de Lei Comp. nº B29/2016

Resolução _____

Decreto Legislativo _____

Emenda _____

Data 05/04/16 Horário 13h

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II, § 1º, do artigo 65, e nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica criada a Gratificação de Incentivo à Atividade, destinada aos servidores ocupantes dos cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, desde que estejam em efetivo exercício das atividades inerentes ao cargo, nos seguintes termos:

I – aos servidores ocupantes do cargo de Enfermeiro, a Gratificação de Incentivo à Atividade será no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);

II – aos servidores ocupantes do cargo de Técnico em Enfermagem, a Gratificação de Incentivo à Atividade será no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

III – aos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a Gratificação de Incentivo à Atividade será no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotações próprias previstas no orçamento do Município.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de Abril de 2016.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.